



Federative Republic of Brazil
Telecommunications National Agency

Certificate of Equipment Authorization

(Not Transferable)

Nº **14876-23-07515**

Expires: **08/08/2026**

Date of Certificate: **08/08/2023**

Applicant:

CNPJ: 25.081.009/0001-03

E3TECH ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA

Manufacturer:

JOTRON AS

RINGDALSKOGEN 8

Nº

3270

NORUEGA

This document approves, in accordance with the Telecommunication Rules and Regulations, the Declaration of Conformity issued by the applicant. This approval is issued on behalf of the applicant here identified and is valid only for the product described below for use under the Anatel's Rules and Regulations.

Type - Category:

Transceptor para Sistema Automático de Identificação de Navios - III

Model - Comercial Name (s)

Tron AIS TR-8000 MkII

Basic technical characteristics:

Potência Máxima de Saída (W)	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões
12,5	156,025 a 162,025	16K0GXW
12,5	156,025 a 162,025	11K5GXW
12,5	156,525 a 156,525	14K2G2B

Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento não é estação terminal portátil.

Alimentado via sistema veicular do Navio.

Comments:

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Constitutes an obligation of the manufacturer or supplier of the product in Brazil to identify all approved products with Anatel's mark before its distribution to the market, as well as observe and maintain the technical characteristics which motivated the original certification.

The information in this Approval Certificate can be confirmed in the Certification and Approval Management System - SCH, available on Anatel's website. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **14876-23-07515**

Validade: 08/08/2026

Emissão: 08/08/2023

Requerente:

CNPJ: 25.081.009/0001-03

E3TECH ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA

Fabricante:

JOTRON AS

RINGDALSKOGEN 8

Nº

3270

NORUEGA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, a Declaração de Conformidade emitida pelo solicitante. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor para Sistema Automático de Identificação de Navios - III

Modelo - Nome Comercial (s):

Tron AIS TR-8000 MkII

Características técnicas básicas:

Designação de Emissões	Potência Máxima de Saída (W)	Faixa de Frequências Tx (MHz)
16K0GXW	12,5	156,025 a 162,025
11K5GXW	12,5	156,025 a 162,025
14K2G2B	12,5	156,525 a 156,525

Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento não é estação terminal portátil.

Alimentado via sistema veicular do Navio.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

Pinhais,PR, Brasil – 11/12/2024

Pelo instrumento partícula, as partes:

- 1 E3TECH ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede administrativa na Avenida da Amizade, 1420, Sala 312, Bloco 2, na Cidade de Sumaré – SP – Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.081.009/0001-03, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada “**E3TECH**” e;

2 REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR

a. Nome da Empresa:	<i>EUROSUL FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA.</i>
b. Endereço:	<i>Rua Jaguariaíva, 596 - Sala 01 Alphaville Graciosa, Pinhais – PR CEP 83327-076 – Brasil</i>
c. CNPJ/ME:	<i>03.178.524/0001-65</i>

3 FABRICANTE

a. Nome da Empresa:	<i>JOTRON AS</i>
b. Endereço:	<i>Ringdalskogen 8, 3270, Larvik - Norway</i>

Têm entre si justo e acordado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA HOMOLOGAÇÃO, submetido às cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1 Pelo presente contrato e na melhor forma de direito, a **E3TECH** irá permitir ao **REPRESENTANTECOMERCIAL / DISTRIBUIDOR** o direito de utilizar as homologação de número **14876-23-07515** emitida em nome da **E3TECH** pela ANATEL, de forma não onerosa e não exclusiva. Contudo, a **E3TECH** não se responsabilizará pela importação, distribuição e/ou comercialização dos produtos homologados em seu nome, bem como, por fornecer garantia, assistência técnica, reposição de peças ou qualquer outro serviço que não seja relativo à mera representação figurando perante à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL como detentor da homologação do produto no país (“CERTIFICATE HOLDER”), fornecendo toda documentação exigida de acordo com Resolução nº 715/2019.
- 1.2 No caso de ocorrer a comercialização dos produtos homologados em seu nome, estabelecem as partes que a responsabilidade será exclusivamente atribuída ao **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR**, conforme destacado na cláusula 4 abaixo.
- 1.3 O **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** declara para todos os fins e efeitos que possui condições de garantir os direitos e garantias do consumidor previstos na legislação brasileira, em

especial quanto ao fornecimento de informações sobre as características do produto, a garantia contra defeitos e a assistência técnica em todo o território nacional, se aplicável, na forma prevista em procedimentos e normas publicados pela Anatel.

Cláusula Segunda – Do Preço e do Pagamento

- 2.1 A autorização aqui concedida pela **E3TECH** para o **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** é gratuita e não tem custo, uma vez que já foi celebrado um contrato particular de prestação de serviços dispondo sobre os valores e custos envolvidos, entre a **E3TECH** e o **FABRICANTE**.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da E3TECH

- 3.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste INSTRUMENTO são obrigações da **E3TECH**:
- 3.1.2 Ceder e permitir que o **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** utilize a homologação emitida em nome da **E3TECH** somente pelo período no qual o **FABRICANTE** autorizar.
- 3.1.3 Estão fora da cobertura deste Contrato, a responsabilidade pela importação, distribuição e/ou comercialização dos produtos homologados em nome da **E3TECH**, ficando sobre a responsabilidade total do **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR

- 4.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste INSTRUMENTO são obrigações do **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR**:
- 4.1.1 Assumir perante à **E3TECH** total responsabilidade pela garantia do produto, os direitos do consumidor previstos na legislação brasileira, o fornecimento de informações sobre as características do produto, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, arcando com todas as despesas isoladamente para todos os produtos que importar e/ou comercializar, sob esta cessão, isentando a **E3TECH** de qualquer responsabilidade.
- 4.1.2 Assumir perante a **E3TECH**, clientes, terceiros, incluindo a ANATEL, total responsabilidade sobre os produtos comercializados, inclusive quando houver fiscalização.
- 4.1.3 Comercializar o produto no território brasileiro somente por meio da empresa devidamente qualificada como **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** neste instrumento e/ou suas filiais.
- 4.1.4 Utilizar os selos de homologação da ANATEL, emitidos em nome da **E3TECH** para fins de comercialização dos produtos no país, em observância total à legislação vigente, a todos os padrões e normas técnicas, bem como validade da homologação.
- 4.1.5 Não realizar quaisquer alterações no produto, projeto, componentes ou processo fabril, componente ou requisito técnico, sem que a **E3TECH** seja comunicada com antecedência sobre as alterações pretendidas, incluindo a situação de manutenção do equipamento.

- 4.1.6 É de inteira responsabilidade do **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** a importação e a comercialização do produto (objeto de certificação), a sua comercialização em território nacional.
- 4.1.7 Não comercializar em hipótese alguma, mesmo que haja produtos em estoque, quaisquer produtos cuja homologação da ANATEL tenha sido suspensa, cancelada ou não tenha sido renovada.
- 4.1.8 Considerando que a responsabilidade regulatória, consumerista e civil decorrente de ato ilícito do **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** é objetiva, em qualquer caso deverá ressarcir a **E3TECH** de todo e qualquer gasto, custo ou prejuízo, de qualquer natureza, material ou moral, sem limitação, decorrente do direito de regresso, que vier a sofrer em decorrência da ação ou omissão do **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** no cumprimento das normas legais.
- 4.1.9 Defender, indenizar e isentar a de responsabilidade a **E3TECH** contra todas as perdas, danos e obrigações na medida em que se relacionam com este Contrato e decorrentes do cumprimento da legislação da ANATEL.
- 4.1.10 Em caso de reivindicação de um terceiro que seja indenizável e mediante solicitação da **E3TECH**, o **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** deverá assumir a defesa dessa reivindicação de terceiros e em caso de não ser possível ou não ser aceita a substituição ou denúncia à lide, deverá assumir todos os honorários advocatícios razoáveis, custos e despesas associados com essa defesa da **E3TECH** e isentará de responsabilidade a **E3TECH** de e contra qualquer valor a ser pago por conta dessa reivindicação de terceiros ou liquidação financeira. Em qualquer caso o **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** deverá cooperar e fornecer todas as informações para o exercício pelo do direito de defesa da **E3TECH**.

Cláusula Quinta – Do Prazo

- 5.1 O presente contrato vigorará até o vencimento do Certificado de Conformidade Técnica emitido pelo OCD ou até que ocorra a rescisão. Podendo ser renovado por igual período, caso seja manifestado interesse entre as partes e assinatura de um novo INSTRUMENTO.

Cláusula Sexta – Dos Tributos

- 6.1 Cada parte será responsável pelos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros) devidos em decorrência direta ou indireta de suas atividades e/ou do cumprimento das obrigações resultantes deste INSTRUMENTO, conforme determinado pela legislação tributária em vigor.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

- 7.1 O presente INSTRUMENTO considerar-se-á rescindido de pleno direito, mediante comunicação por escrito:
- 7.1.1 No caso de uma das partes descumprir o presente INSTRUMENTO, e não sanar tal descumprimento em 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação por escrito para tanto.

7.1.2 A cessão do presente INSTRUMENTO a terceiros, total ou parcialmente, sem a previa anuência, por escrito, conforme a Cláusula Oitava.

7.1.3 A qualquer tempo, por solicitação do **FABRICANTE**.

7.2 No caso de rescisão sem justo motivo do presente INSTRUMENTO, o **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** deverá comunicar por escrito a **E3TECH**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula Oitava – Da Cessão

8.1 O presente INSTRUMENTO, ou quaisquer dos direitos e obrigações aqui estabelecidos não poderão ser cedidos, no todo ou em parte, diretamente ou indiretamente pelo **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** sem o prévio consentimento por escrito da **E3TECH**.

Cláusula Nona – Notificações

9.1 Todas as notificações, solicitações, reclamações e quaisquer outras comunicações relativas ao presente INSTRUMENTO, deverá ser feita por escrito e consideradas dadas quando entregues com aviso de recebimento, telegrama, fax ou e-mail.

Cláusula Décima– Força Maior

10.1 O descumprimento por qualquer das partes, de qualquer das obrigações aqui previstas em razão de força maior, não serão motivo de imposição de multa ou rescisão deste INSTRUMENTO.

10.2 Considera-se motivo de força maior qualquer fasto que esteja acima do controle das partes, que não tenha sido por elas causado e cujos efeitos não possam ser evitados, incluindo mais não se limitando, a greves, tumulto civil, incêndio, enchente, falha mecânica, falha de satélite, guerra, e informações inverídicas do **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** ou **FABRICANTE**.

10.3 O presente Contrato será considerado rescindido, sem ônus para as partes, se a sua execução vier a ser suspensa por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior ou falta de informações, ou documento de responsabilidade do **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR** ou **FABRICANTE**, o que será documentado por escrito pela **E3TECH**.

Cláusula Décima Primeira – Modificações e Alterações

11.1 O presente contrato poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

11.2 A nulidade de qualquer disposição, no todo ou em parte do presente Contrato, não prejudicará as demais cláusulas nele contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

Cláusula Décima Segunda – Disposições Gerais

12.1 Não se cria em decorrência deste INSTRUMENTO, qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, tampouco qualquer tipo de associação ou responsabilidade que possa provocar

qualquer prejuízo à **E3TECH** em razão de operações realizadas pelo **REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR**.

12.20 presente INSTRUMENTO é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável.

Cláusula Décima Terceira – Lei Aplicada e Foro

13.1 O presente instrumento será interpretado e se sujeitará às Leis Brasileiras.

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo, para que sejam dirimidas toas as dúvidas e controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhais, PR, Brasil – 11/12/2024

REPRESENTANTE COMERCIAL / DISTRIBUIDOR

Assinatura:	  Eurosul Fornecedora de Navios Ltda Fone: 41 3668-1319 - Cel: 41 99191-3037 Email: CRL@eurosul.com 
Nome:	Carlos Roberto Lisot - CEO
E-mail/Telefone:	crl@eurosul.com / 41 36681319 ramal 1013

E3TECH:

Assinatura:	  25.081.009/0001-03 ESTECH ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP Av. Amizade, 1420 - Foneal Office Bl. 2 Sl 312 Parque Jilóbia - CEP: 13175-646 Sumaré - SP
Nome:	Carlos Eduardo Delalibera
E-mail:	sales@e3tech.com.br